

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PARECER 01 – RITO ORDINÁRIO – LICITAÇÃO ELETRÔNICA - N° 0059/2021**

**PROA 21/0587-0000663-6**

**Análise de Classificação e Habilitação referente ao RO LE nº 0059/2021 – SULIC/CORSAN – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXPANSÃO DA AUTOMAÇÃO, POR TELEMETRIA DO SISTEMA DA CIDADE DE CANOAS-RS.**

**1. CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

O Diretor Presidente da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, com base no REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - RILC, designou-nos para, em Comissão, proceder ao recebimento e julgamento das propostas e documentações apresentadas a esta licitação.

**2. EMPRESAS PARTICIPANTES E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2022, às 14hs, deu-se início a 1ª Sessão Eletrônica, no qual a Comissão procedeu ao recebimento das propostas, que, após verificação respectiva, restaram classificadas em ordem de vantajosidade com base no preço de referência da CORSAN de **R\$ 949.049,74 (Novecentos e quarenta e nove mil e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**.

**1º VERSAO AUTOMACAO LTDA – 04.019.708/0001-45 – R\$797.799,00 (Setecentos e noventa e sete mil e setecentos e noventa e nove reais).**

**2º BCM ENGENHARIA LTDA – 87.237.830/0001-15 – R\$797.800,00 (Setecentos e noventa e sete mil e oitocentos reais).**

**3º POLARIS AUTOMACAO DE SISTEMAS LTDA – 10.330.554/0001-00 – R\$805.000,00 (Oitocentos e cinco mil reais).**

**4º ATIVA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – 06.241.040/0001-01 – R\$949.005,00 (Novecentos e quarenta e nove mil e cinco reais).**

**5º CONSOP ENGENHARIA LTDA - 37.984.491/0001-62 - R\$ 949.049,74 (Novecentos e quarenta e nove mil e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**

**6º LUIZ FERNANDO SOUZA EIRELI – 10.838.418/0001-26 – R\$3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais).**



 **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**  
**DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA**  
**CORSAN SULIC – SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Verificada a inexistência de empate ficto, a CPL nos termos do art. 57 da Lei 13.303/16, realizou tentativa de negociação com o representante da empresa **VERSAO AUTOMACAO LTDA** a qual restou exitosa, ficando alterada última proposta (R\$ 797.892,00) para R\$ 797.799,00. Sendo assim, a Comissão convocou a licitante a apresentar a Documentação de proposta conforme item 13.1 do Edital.

### **3. ANÁLISE DA PROPOSTA DA EMPRESA VERSAO AUTOMACAO LTDA:**

A referida licitante apresentou tempestivamente no site (eletronicamente) os Documentos da proposta.

No entanto, a CPL procedeu diligência junto a licitante em 25/03/2022, relativamente ao subitem 13.2.9.1 do edital. Dentro do prazo, a licitante **VERSAO AUTOMACAO LTDA** encaminhou os documentos necessários ao atendimento do referido item, que foram aceitos pela CPL.

Em 26/04/2022 a CPL considerou aceita a proposta e foi aberto o prazo para habilitação da licitante, conforme o item 14 do edital.

Após análise da Documentação apresentada, e com base no Mem. Nº 009/2022 - DEATEL/SUMOP/DOP referente ao subitem 13.2.6, e Mem. Nº 023/2022 - DEATEL/SUMOP/DOP quanto aos subitens 14.12.5 e CGL 14.12.5 em que a área técnica considerou os subitens 13.2.6 e 14.12.5 do edital atendidos; e mediante a conferência no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar – CFIL/RS-CAGE, a presente Comissão considerou a licitante **HABILITADA**.

### **4. DA ANÁLISE JURÍDICA:**

O advogado do DELCO/SUPEJ designado para compor a comissão licitante (art. 91-A, § 4º do RILC) manifestou-se pela regularidade dos atos praticados relativos à fase externa da licitação até o presente momento e pela possibilidade jurídica de prosseguimento do certame.

### **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Considerando o até aqui exposto, a Comissão declara vencedora do Rito Ordinário (Licitação Eletrônica) 0059/2021 a empresa **VERSAO AUTOMACAO LTDA** (CNPJ: 04.019.708/0001-45) com a proposta no valor de **R\$797.799,00 (Setecentos e noventa e sete mil e setecentos e noventa e nove reais)**, conforme previsto no subitem 13.1 do Edital, e encaminha o presente parecer para publicação e abertura dos prazos legais de recurso.

Porto Alegre, 12 de maio de 2022.

**Rogério Ferreira dos Santos Souza**

**Presidente**

**Eleni Salete Stempkowski**

**Membro**

**Francisco Antonio Galli**

**Advogado**





**Nome do documento:** Parecer de Habilitacao RO 059-2021 - 1A - VERSAO-revisado.pdf

<b>Documento assinado por</b>	<b>Órgão/Grupo/Matrícula</b>	<b>Data</b>
Rogério Ferreira dos Santos Souza	CORSAN / DOP / 129312	12/05/2022 11:32:24
Francisco Antonio Galli	CORSAN / DELCO / 164582	12/05/2022 12:28:22
Eleni Salete Stempkowski	CORSAN / DOP / 116178	13/05/2022 10:14:43

